

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/11/2024

PROCESSO Nº SEI-120001/003172/2024 - Alcineu Daflon Ferro, Iden-
tidade funcional nº 8681384. **DEFIRO** o requerimento de isenção de
imposto de renda, de acordo com a avaliação médica da Superinten-
dência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, com base
nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar de
12/11/2024, data da Junta Médica, concedido em caráter permanente.

Id: 2611011

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28/11/2024

PROCESSO Nº SEI-120001/004070/2024 - **AUTORIZO** o pagamento
do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, c/c
seu § 2º e art. 3º, todos do Decreto n.º 42.477/2010, à requerente,
Sra. Miriam Alves de Freitas Lino.

PROCESSO Nº SEI-120001/004224/2024 - **AUTORIZO** o pagamento
do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, c/c
seu § 2º e art. 3º, todos do Decreto n.º 42.477/2010, ao requerente,
Sra. Valmira Villela Correa Capanema Garcia.

Id: 2610879

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 732 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ANEXO XXIV DA PARTE II DA RE-
SOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 04 DE FEVE-
REIRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atri-
buições legais conferidas pelo inc. II, do Parágrafo Único, do art. 148,
da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que
consta no Processo nº SEI-040006/022616/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica inserido o Capítulo VI-A - Do CT-e Simplificado -, no
Anexo XXIV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fe-
vereiro de 2014, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI-A
DO CT-e SIMPLIFICADO

Art. 26-A O contribuinte que emitir o CT-e Simplificado, de-
verá preencher os campos dos Registros D100 e D130 e,
com relação aos municípios de origem e de destino, realizar,
em especial, os seguintes lançamentos:
I - nos campos COD_MUN_ORIG e COD_MUN_DEST do
Registro D100, informar o código 99999998;
II - nos campos COD_MUN_ORIG e COD_MUN_DEST do
Registro D130, respectivamente, informar o código do IBGE
correspondente ao município de origem e de destino.
Parágrafo único. Será preenchido um Registro D130 para ca-
da item informado no Grupo "Detalhamento das entregas /
prestações" do CT-e Simplificado escriturado no respectivo
Registro D100.
Art. 26-B O tomador do serviço de transporte acobertado por
CT-e Simplificado fica dispensado do preenchimento do Re-
gistro D130.
Art. 26-C Caso constatado, após iniciada a prestação de ser-
viço, o destaque, no CT-e Simplificado, de imposto maior do
que o correto, ou informação incorreta do tomador de serviço,
deverão ser adotados os procedimentos mencionados nos ar-
tigos 21 e 23, cabendo informar no campo “Tipo do CT-e
Simplificado” o número “6 - Substituição CT-e Simplificado”.
Art. 26-D Para escrituração do CT-e Simplificado de Substi-
tuição, o emitente do documento deverá proceder na forma
dos artigos 24 e 26-A e o tomador do serviço de transporte
deverá observar o disposto no art. 25."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir de 01 de de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2610743

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26/11/2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/110177/2011 - Companhia de Bebidas das
Américas - AMBEV - Conheço do recurso da Representação Geral da
Fazenda, **DANDO-LHE** provimento para reformar o r. Acórdão, reco-
nhecendo que não se operou a decadência parcial no caso em tela.

PROCESSO Nº SEI-E-04/211/017217/2019 - AMPLA ENERGIA E
SERVICOS S.A - Conheço do recurso da Representação Geral da Fa-
zenda, **DANDO-LHE** provimento para reformar o r. Acórdão, reconhe-
cendo que não se operou a decadência no caso em tela.

Id: 2610675

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/11/2024

PROCESSO Nº SEI-040008/000484/2024- **RECONHEÇO** a Dívida dos
Exercícios Anteriores (D.E.A), referente ao contrato 001/2021, corres-
pondente ao período de 01/09/2023 a 31/12/2023, identificado pelo
número SEI-04/109/002254/2019, oriundo do 4º Termo de Apostila-
mento (75460281 e 77043834) resultante da Convenção Coletiva de
Trabalho da categoria (74674324) Profissional dos Empregados em
Empresas de Processamento de Dados, do Plano CNTC, com abran-
gência territorial em RJ, tendo sido fixada a vigência da CCT para o
período de 01º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025 e a
data-base da categoria em 01º de setembro, tendo como índice de
reajuste da CCT, para os salários-básicos, o percentual de 4,2%, além
de reajuste no auxílio alimentação e benefícios indiretos.

Id: 2610669

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBPOT/SEFAZ Nº 03 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E O ANEXO
ÚNICO DA PORTARIA SUBPOT/SEFAZ Nº 01,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, QUE REGU-
LAMENTA O TELETRABALHO NO ÂMBITO
DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁ-
RIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SE-

CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SE-
FAZ Nº 685, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pela Resolução SEFAZ nº 507, de 31 de março de 2024, tendo em
vista o que consta no Processo nº SEI-040007/000108/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 5º da Portaria SUBPOT/SEFAZ
nº 01, de 19 de setembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 5º (...):

Parágrafo único. Os servidores participantes do regime de
teletrabalho deverão obedecer a escala aprovada pelo titular
da SUBPOT para a garantia da frequência presencial parcial
nas dependências físicas ocupadas pela subpasta no edifício
sede da SEFAZ ou em atividade funcional desempenhada
externamente” (NR)

Art. 2º - O anexo único da Portaria SUBPOT/SEFAZ nº 01, de 19
de setembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

TERMO DE PACTUAÇÃO DE TELETRABALHO (TPT)
SERVIDOR REQUISTANTE:

NOME:	ID FUNCIONAL:
LOTAÇÃO:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

PORTARIA DA SUBSECRETARIA OU UNIDADE EQUIVALENTE:

ESCALA OU FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL:

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA/SUPERVISOR:

NOME:	ID FUNCIONAL:	CARGO:
-------	---------------	--------

DECLARAÇÃO:

Eu, servidor identificado neste Termo, manifesto meu interesse em
aderir ao regime de teletrabalho da SEFAZ-RJ.
Declaro estar ciente das regras, condições, deveres e direitos previs-
tos na Resolução SEFAZ nº 685, de 31 de julho de 2024 e na Por-
taria SUBPOT nº 01/2024.
Declaro que optei, livre e espontaneamente, pelo teletrabalho e que
é de minha responsabilidade exclusiva providenciar e manter, às mi-
nhas expensas, estruturas físicas e tecnológicas necessárias e ade-
quadas à realização de minhas atividades em teletrabalho.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Servidor Requisitante)

Autorizo, nos termos deste TPT e das normas que regem o teletra-
balho na SEFAZ-RJ.

(Chefia Imediata / Supervisor)º

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais

Id: 2610970

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBPOT/SEFAZ Nº 04 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA LOTA-
ÇÃO DOS SERVIDORES NA SUBSECRETARIA
DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E RELAÇÕES INS-
TITUCIONAIS.

O/**SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**,no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pela Resolução SEFAZ nº 507, de 31 de março de 2024, tendo em
vista o que consta no Processo nº SEI-040007/000129/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A lotação dos servidores da Subsecretaria de Política Tri-
butária e Relações Institucionais, entre os órgãos componentes de
sua estrutura, observará a seguinte distribuição:

I - na Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais -
SUBPOT:

a) Thompson Lemos da Silva Neto, Subsecretário; id. funcional nº
1958337-0;

b) Fábio Rocha Verbicario, Assessor Especial; id. funcional nº
5078170-7;

c) Juliana Pereira Lemos, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id. fun-
cional nº 4406133-1;

II - na Assessoria de Gestão:

a) Eduarda Cardoso Motta, Assessora de Gestão, id. funcional nº
5141756-1;

b) Flávia Domingas Guerra, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 5006143-7;

c) Carlos Alberto Lobato Solano, Analista da Fazenda Estadual; id.
funcional nº 4398772-9;

d) Geraldo Francisco de C. Azevedo, Analista da Fazenda Estadual;
id. funcional nº 1938921-3;

e) Carolina Almeida Barbosa, Assistente II; id. funcional nº 5138877-
4;

f) Aline da Silva Costa Lima, Assistente II; id. funcional nº 5101300-
2;

III - na Superintendência de Inovação e de Representação Técnica -
SUPIRET:

a) Guilherme Alcantara Buarque de Holanda, Superintendente; id. fun-
cional nº 5000583-6;

b) Andrea Carvalho Pereira, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 4365043-0;

c) Ricardo Rodrigues Cachapuz, Auditor Fiscal da Receita Estadual,
id. funcional nº 5006074-0;

IV - na Superintendência de Normas das Receitas Públicas Estaduais
- SUPNOR:

a) Alexandre Vimeney Torres, Superintendente; id. funcional nº
1956297-7;

b) Artur Mendonça Gomes, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id. fun-
cional nº 4149245-5;

c) Charley Francisoni Velloso dos Santos, Auditor Fiscal da Receita
Estadual; id. funcional nº 1939482-9;

d) Decio Gil de Oliveira, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id. fun-
cional nº 1953266-0;

e) Diego Candido Silva, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id. fun-
cional nº 4322998-0;

f) Douglas Cesar Sgarbi Junior, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 5006579-3;

g) Gabriel Pellon de Lima Sampaio, Auditor Fiscal da Receita Esta-
dual; id. funcional nº 4344321-4;

h) Jailton Miranda de Lima, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 1938673-1;

i) Rodrigo Moutinho Pereira, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 4344293-5;

V - na Superintendência de Estudos Econômicos - SUPEEC:

a) Yuri Jacob Lumer, Superintendente; id. funcional nº 5023319-0;

b) Carlos Andre Ferreira de Almeida, Auditor Fiscal da Receita Es-
tadual; id. funcional nº 4365049-0;

c) Carlos Jose Cabral Pereira, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 4323001-6;

d) Eduardo de Souza Pacheco, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 5006149-6;

e) Frederico Otto Vogetta Neto, Auditor Fiscal da Receita Estadual; id.
funcional nº 5006576-9;

f) Renata Bezerra da Silva, Analista da Fazenda Estadual; id. funcio-
nal nº 4417040-8;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais

Id: 2610979

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBF Nº 367 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

TORNA PÚBLICA A INCLUSÃO DE CONTRI-
BUIENTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO
NO DECRETO Nº 44.629, DE 25 DE FEVEREI-
RO DE 2014.

O **SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Re-
solução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o
disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-
040006/035701/2024;

CONSIDERANDO:

- O inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art 2º da
Resolução SEFAZ nº 414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto no
Decreto nº 44.629/2014 ao contribuinte abaixo identificado:
Razão Social: ST SANTOS LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.210.737/0001-02
Inscrição Estadual: 79.942.642
Início de fruição do benefício fiscal: 01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos à data de início de fruição do benefício fiscal
descrito no art. 1º.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS em exer-
cício

Id: 2610914

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBF Nº 368 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA A ADESÃO DA EMPRESA CSN CI-
MENTOS BRASIL S.A. AO TRATAMENTO TRI-
BUTÁRIO PREVISTO NA LEI 10.335/2024,
NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 2º DO DE-
CRETO 49.118/2024.

O **SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Re-
solução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o
disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-
040006/040358/2024;

RESOLVE:

Art.1º - Divulga a adesão ao tratamento tributário previsto na Lei
10.335/2024, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto nº 49.118/2024
e do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022, ao seguinte contribui-
nte:

Razão Social: CSN CIMENTOS BRASIL S.A.
CNPJ: 60.869.336/0222-77
Inscrição Estadual: 87.162.648
Início do Benefício: 23/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos à data do início da fruição do benefício, pre-
vista no art. 1.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS em exer-
cício

Id: 2610915